

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 009/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO a servidora CARMEM LÚCIA DE CARVALHO.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 382 de 13 de setembro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como no Art. 19, da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora CARMEM LÚCIA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 007.548.637-78, nomeada através da Portaria nº 559/2009, investida e empossada em 09 de setembro de 2009, no cargo de Servente, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 860-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, I da CRFB/1988, redação dada pela EC nº 103/2019, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 34,90% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/03/2020. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 28 de Fevereiro de 2020.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE